

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC nº 01.572.597/0001-01

LEI Nº 09 de 25 de janeiro de 1997.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo”


SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Esportes e Turismo.
- 2º** - O Convênio de que trata o “caput” deste artigo destina-se a promoção de eventos de caráter esportivos, culturais, de lazer e turismo.
- 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.
- 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju em 25 de janeiro de 1997.


SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra.


Guilherme
Secretário